

LIBERDADE E AUTONOMIA SINDICAL EM CHEQUE: A INGERÊNCIA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO SOBRE A DESTINAÇÃO DA CONTRIBUIÇÃO SINDICAL

JAQUELINE BÜTTOW SIGNORINI¹; NAIARA DAL MOLIN²;

¹*Programa de Pós-Graduação em Ciência Política da Universidade Federal de Pelotas – jaquesignorini@gmail.com*

²*Curso de Ciências Sociais e Programa de Pós-Graduação em Ciência Política da Universidade Federal de Pelotas – naymolin@terra.com.br*

1. INTRODUÇÃO

A relação entre sindicato e Estado tem sido discutida há décadas no Brasil e no mundo. Dentro desse tema mais amplo a autonomia e a liberdade sindical e suas relações com a contribuição sindical tem chamado a atenção dos estudiosos do sindicalismo. Argumentos a respeito da extinção do imposto em razão do controle estatal dos sindicatos, e mudanças de posicionamentos a respeito da própria tese da extinção, são encontrados na legislação e nos discursos de líderes sindicais.

O peso da herança corporativa na organização sindical, consagrado na era Vargas, impede os sindicatos de reivindicarem uma autonomia estatal efetiva (SEFFNER, 1987). Tal modelo corporativista permanece até hoje relativamente estável, embora a Constituição Federal de 1988 tenha assegurado a livre criação de sindicatos sem prévia autorização do Estado e sem qualquer interferência em seu funcionamento (POCHMANN, 1998).

A Constituição Federal assegura no artigo 8º. a autonomia e liberdade sindical, bem como delimita em seu artigo 127, e na Lei Complementar 75 de 1993, no artigo 84, as atribuições e atuação do Ministério Público da União, do qual o Ministério Público do Trabalho é um ramo e Lei. Também a Consolidação das Leis do Trabalho (Decreto Lei 5452/43) no artigo 592 estabelece a contribuição sindical, e prevê algumas destinações a serem dadas a contribuição sindical, abordadas em capítulo específico.

A partir de 2011, alguns procuradores do Ministério Público do Trabalho-MPT em Pelotas e algumas outras cidades começaram a investigar a respeito da destinação e designação do uso da contribuição sindical, mais conhecida como imposto sindical. Algumas decisões judiciais também abordaram o tema, ainda que de forma tangente, no que diz respeito à cobrança dos honorários advocatícios por advogados trabalhistas credenciados por sindicatos.

Surge então a questão dos limites da intervenção estatal, através do Ministério Público da União, no ramo do Ministério Público do Trabalho diante da previsão e garantia constitucional a respeito da autonomia sindical, e as reações que estão sendo tomadas por parte dos sindicatos, federações e centrais sindicais.

O objetivo geral do trabalho é verificar em que medida a atuação do MPT fere a autonomia e liberdade sindical nos sindicatos de Pelotas e as formas de reação desses sindicatos à interferência nas destinações que são dadas ao imposto sindical. Além disso, objetiva verificar que critérios são utilizados para a notificação e chamamento à assinatura do Termo de Ajuste de Conduta (TAC) pelo MPT; apurar em que momento e por quais razões se intensificou a atuação do MPT junto a estes sindicatos; investigar como a autonomia e liberdade sindical são compreendidas e exercidas na prática pelos sindicatos fiscalizados e analisar

a ação política dos diversos atores políticos envolvidos no processo (procuradores do MPT e líderes sindicais).

2. METODOLOGIA

O procedimento metodológico adotado para a realização do trabalho é o estudo da investigação do Ministério Público do Trabalho, juntamente com uma pesquisa bibliográfica a respeito da liberdade e autonomia sindical, baseado principalmente em obras de autores que trabalham com a temática sindical e com o corporativismo, tais como Armando Boito Jr., Alberto Moreira Cardoso, José Reginaldo Inácio, Luiz Werneck Viana, Maria Hermínia Tavares de Almeida, Antônio Cruz, Kenneth Paul Ericson, Bruno Reis, Marco Aurélio Santana, Francisco Weffort, Naiara Dal Molin, entre outros. Também realizaremos a análise da legislação constitucional e infraconstitucional relacionada aos sindicatos e à destinação do imposto sindical, análise da legislação relacionada à função e atuação do MPT, realização de entrevistas semi-estruturadas com questionamentos a respeito da destinação da contribuição sindical nos sindicatos pesquisados, bem como da visão dos atores políticos sobre a relação sindicato/Estado; interpretações do Ministério Público do Trabalho a respeito da destinação e prioridades de uso do imposto sindical, questionamentos sobre a atuação política dos principais atores envolvidos: representantes do Estado (MPT) e dos sindicatos estudados (líderes sindicais).

Foram escolhidos os seguintes sindicatos na cidade de Pelotas, conforme a facilidade de acesso aos dados, Sindicatos dos Empregados no Comércio; dos Trabalhadores em Serviço de Saúde; dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas e de Material Elétrico; dos Municípios; dos Empregados em Estabelecimentos Bancários; dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção e do Mobiliário. Para que houvesse isonomia na análise das ações políticas, privilegiamos as várias reações dos sindicatos à interferência do MPT, escolhemos para nossa análise dois sindicatos que assinaram o TAC, dois que não assinaram (mas acataram as proposições do MPT), e dois sindicatos que não assinaram e permanecem adotando a mesma postura em relação à assistência judiciária, do período anterior à interferência do MPT.

3. RESULTADOS E DISCUSSÃO

O trabalho está na fase de revisão bibliográfica, com análise da documentação obtida junto ao Ministério Público do Trabalho, bem como a legislação atinente à autonomia e liberdade sindical.

É importante uma análise da autonomia sindical sobre suas perspectivas político/jurídicas e a relação dos sindicatos analisados com o Estado, objetivamente, do modo como o Ministério Público do Trabalho atua em Pelotas em relação à autonomia e liberdade sindical.

Sindicatos e líderes sindicais são importantes atores políticos, prova disso é que foi eleito por dois mandatos consecutivos para a presidência da República, Luís Inácio Lula da Silva, líder sindical que desponta no Novo Sindicalismo, no período final da ditadura civil-militar brasileira, que tem início em 1964. Não se pode negar que as lutas sindicais por políticas públicas e reivindicações de direitos aos trabalhadores interferem no desenvolvimento do país e na criação de políticas sociais. As garantias necessárias a um movimento autônomo e com liberdade para fazer valer seus princípios estão previstas na Constituição Federal,

sendo importante a análise de como está ocorrendo, na prática, o exercício do poder político conferido aos sindicatos.

4. CONCLUSÕES

Sempre mereceu atenção no campo das Ciências Sociais a questão sindical, tanto no campo da busca de novos direitos como da intervenção estatal na liberdade e autonomia sindical. Embora a questão da autonomia sindical e a relação sindicato/Estado sejam de grande relevância e estejam sendo debatidas entre os sindicatos e centrais sindicais, há poucos trabalhos no Brasil cujas preocupações estejam relacionadas à tarefa de analisar de modo mais efetivo como as organizações sindicais têm procedido no que tange a ingerência do MPT.

A nossa hipótese de trabalho é que a ingerência do MPT nos sindicatos de Pelotas a partir de 2011 fere a autonomia e a liberdade sindical sendo suscitada como conduta anti-sindical. E a frágil reação dos sindicatos a essa ingerência estatal se deve a não consolidação da autonomia e da liberdade sindical no Brasil e à histórica dependência dos sindicatos em relação ao Estado.

A rede de reações dos sindicatos de Pelotas foi enfraquecida, pois alguns sindicatos, embora não tenham assinado o TAC sentiram-se pressionados a adequar suas posturas aos termos do TAC a fim de evitar uma Ação Civil Pública por parte do MPT, servindo, portanto como fator intimidativo para alguns sindicatos.

5. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ALMEIDA, Maria Hermínia Tavares de. O Sindicalismo brasileiro entre a conservação e a mudança. In: SORJ, Bernardo & ALMEIDA, Maria Hermínia Tavares de. (Org.) Sociedade e política no Brasil pós-64. São Paulo: Brasiliense, 1993, pp.191 a 214.

BOITO Jr., Armando. (Org.) O sindicalismo brasileiro nos anos 80. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1991.

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil, de 5 de outubro de 1988. Disponível em:

< http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicaocompilado.htm >.

Acessado em 11 out. 2013.

_____. Lei Complementar Nº 75, de 20 de maio de 1993. Disponível em <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp75.htm> Acessado em 11 out. 2013.

_____. Decreto-Lei N.º 5.452, de 1º de maio de 1943. Disponível em <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp75.htm> Acessado em 11 out. 2013.

CARDOSO, Adalberto Moreira. A Década Neoliberal e a crise dos sindicatos no Brasil. São Paulo: Editora Boitempo, 2003.

_____. O sindicalismo corporativo não é mais o mesmo. Revista Novos Estudos CEBRAP No. 48-Julho/1997, pp. 97-119.

CRUZ, Antônio. A Janela Estilhaçada: a crise do discurso do Novo Sindicalismo. Petrópolis: Editora Vozes, 2000.

DAL MOLIN, Naiara. Estudo da Bibliografia do período de 1978 a 1991 sobre o sindicalismo de Estado no Brasil. Revista História UNICRUZ- No. 3- Dez/2002- Universidade de Cruz Alta, pp. 40-48.

_____. Sindicato e Estado no Brasil: o sindicalismo no período populista e o Novo Sindicalismo. Porto Alegre: Editora Nova Prova, 2009.

ERICKSON, Paul Kenneth. Sindicalismo no Processo Político no Brasil. São Paulo: Editora Brasiliense. 1979.

INÁCIO. José Reginaldo (Org.). Sindicalismo no Brasil: os primeiros 100 anos? Belo Horizonte: Crisálida, 2007.

POCHMANN, Marcio. Adeus à CLT? O eterno sistema corporativo de relações de trabalho no Brasil. Revista novos estudos CEBRAP n. 50 março 1998, pp. 149-166.

REIS, Bruno P. W. Corporativismo, Pluralismo e Conflito Distributivo no Brasil. In: Dados: Revista de Ciências Sociais, Rio de Janeiro, Vol.38, nº3, 1995, pp.417 a 457.

SANTANA, Marco Aurélio. Entre a ruptura e a continuidade: visões da história do movimento sindical brasileiro. RBCS vol. 14. Número 41 outubro/99;

SEFFNER, Fernando. A Herança Corporativa. Veritas: Porto Alegre, v. 32, p.185-194, junho/1987.

VIANNA, Luiz Werneck. O Coroamento da Era Vargas e o Fim da História do Brasil. Dados: Revista de Ciências Sociais, Rio de Janeiro, Vol.38, nº1, 1995, pp.163 a 172.

WEFFORT, Francisco. Origens do Sindicalismo populista no Brasil: a conjuntura do após-guerra. Revista Estudos CEBRAP, abr/jun 1973, pp 65-105.